

**ORIENTAÇÃO DE GESTÃO Nº 21/2021
(OG 21/2021)**



Assunto: Utilização de verbas no âmbito da PI 8.9 – Plano de Ação para o Desenvolvimento dos Recursos Endógenos (PADRE)

I. Considerando:

1. Que o PO CRESC ALGARVE 2020 tem metas financeiras exigentes a cumprir no final de 2021, sendo, portanto, urgente potenciar o máximo de execução, onde há condições de concretização.
2. Que o Programa está a entrar na fase final de assunção de compromissos, e que as dotações iniciais das Prioridades de Investimento (PI) tendem para o esgotamento.
3. Que o Plano de Ação (PADRE) recentemente reprogramado (Reprogramação 3) foi aprovado com 14% de “overbooking”, o que como habitualmente implica uma gestão “em concorrência”, numa 1ª fase na fase da assunção de compromissos e numa 2ª fase ao nível da execução.
4. Que a situação atual no que respeita às operações, é a seguinte:

Quadro I – Dotações disponíveis na PI 8.9

Informação reportada a 26/02/2021

TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO	Dotação AAC	Candidaturas Submetidas	Candidaturas Contratadas	Candidaturas Aprovadas (antes da CD de 26/02/2021)	Saldo disponível para Contratação
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(1)-(3)
PADRE (Operações)	9.000.000	1.521.593	6.498.090	1.393.729	2.501.910

(2) Candidaturas submetidas - retirando as Desistidas e Reprovadas

(3) Operações com Termo de Aceitação assinado e com condicionantes de aprovação ultrapassadas (já notificado aos BF)

(4) Candidaturas com parecer favorável da CD e com condicionantes

5. Que o somatório dos montantes relativos às **operações aprovadas com condicionantes** (coluna 4), às **operações aceites** com termo de aceitação assinado (coluna 3) e às **operações sem condicionantes em fase de assinatura do termo de aceitação**, já ultrapassa a dotação da PI.
 6. Que o trabalho conducente à aprovação do “overbooking” na PI, se encontra em fase de apreciação técnica com a ADC.
 7. Que o trabalho de apreciação de candidaturas submetidas ao concurso já fechado em 11/02/2021 no âmbito desta PI, se encontra praticamente finalizado.
- II. Torna-se agora necessário **definir a metodologia para gerir o processo de compromissos e apreciações futuras das operações** submetidas a concurso.
- 1) Para este efeito, a AG procedeu a um conjunto de apuramentos relacionados com as dotações passíveis de compromisso e com a situação real das candidaturas em matéria de condições de aprovação, condicionantes e compromissos com termo de aceitação, nomeadamente:
 - Apuramento do montante afeto às **candidaturas aceites/contratadas** e dotações disponíveis para novos compromissos (*Quadro I acima*).
 - Apuramento das **candidaturas analisadas sem condicionantes** – Quadro A (*em anexo*).
 - Apuramento das **candidaturas analisadas com condicionantes** – Quadro B (*em anexo*).
 - Apuramento das **candidaturas analisadas com admissibilidade condicionada** – Quadro C (não reúnem condições neste momento para concluir a análise). (*em anexo*)
 - **Candidaturas em análise** – Quadro D (*em anexo*).
 - Histórico do QREN relativo a quebras e “overbooking”.
 - 2) Com base na informação disponível, propõe-se a seguinte metodologia:
 - a) A assunção de compromissos com os beneficiários relativamente às aprovações, concretiza-se no momento da **decisão final** (10 dias úteis após a notificação da 1ª decisão – proposta de decisão aprovada em Comissão Diretiva) e materializa-se através da assinatura do **Termo de Aceitação** (operação aceite). Esta assinatura pressupõe que, nesse momento, a operação resolveu todas as suas condicionantes de aprovação e tem a confirmação da possibilidade de utilização dos fundos disponíveis, embora sem prejuízo da necessidade de cumprimento das cláusulas previstas no Termo de Aceitação e da “*concorrência da fase de execução*”, prática

corrente das fases finais dos Programas, que está subjacente à existência de limitação de verbas e de “overbooking”.

Neste sentido, **propõe-se que**, nesta fase de esgotamento de verbas, o compromisso com o Programa passe a ser assumido apenas com a assinatura do Termo de Aceitação, ou seja, com todas as condicionantes de aprovação resolvidas.

- b) O volume de candidaturas submetidas nos AAC da PI 8.9 e apreciadas pelo ST com parecer favorável ultrapassam largamente a dotação disponível, pelo que terá de ser promovido o princípio de “concorrência na fase de aprovação”.

Neste entendimento, **propõe-se que**, sempre que as candidaturas ultrapassem as condicionantes passem a ser integradas no Quadro A, ordenadas pela data de resolução das condicionantes. Esta data deverá ser determinante para a prioridade na assunção de compromissos a concretizar através da assinatura do Termo de Aceitação.

Caso, no âmbito do Quadro A, seja necessário utilizar um critério de desempate, com vista à assunção de compromissos (assinatura do Termo de Aceitação) face à limitação de verbas e tendo em consideração a necessidade premente de execução do PO, deverá ser usado o critério de *maturidade das operações* como 1º critério e o critério do *mérito* como 2º critério.

- c) A apreciação das restantes operações submetidas, a resolução das condicionantes das operações já apreciadas ou a aprovação de “overbooking” para a PI 8.9, bem como as quebras de execução na fase de encerramento, ou as desistências poderão alterar as condições presentes nos Quadros em anexo pelo que os mesmos se manterão atualizados para permitir a gestão deste processo e será transmitida a informação aos beneficiários sobre os princípios da presente OG, no âmbito das notificações que lhes forem dirigidas.

Aprovada pela Comissão Diretiva em 08/03/2021.

O Presidente da Comissão Diretiva



José Apolinário

